



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 11.552.186,00** (onze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
0010.0302.0040.1731 - CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO – CER
2267 34490510000000000000 - Obras e instalações
16010000099 **R\$ 9.352.000,00**

TOTAL R\$ 9.352.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP
0010.0302.0040.1732 - CENTROS ESPECIALIZADOS EM RABILITAÇÃO - CER
RP
2268 34490510000000000000 - Obras e instalações
15000000095 **R\$ 2.200.186,00**

TOTAL R\$ 2.200.186,00

TOTAL GERAL R\$ 11.552.186,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0302.0040.2705 - ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
969 33350430000000000000 - Subvenções sociais
15000000095 **R\$ 1.575.000,00**

TOTAL R\$ 1.575.000,00



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

02.06.02.0010.0302.0038.2132 - MANDADOS JUDICIAIS

940 3339091000000000000 - Sentenças judiciais

15000000095

R\$ 625.186,00

TOTAL

R\$ 625.186,00

TOTAL GERAL

R\$ 2.200.186,00

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 9.352.000,00** (nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais), conforme art. 43, § 2º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Projeto/Atividade “**CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO – CER**” autorizado pela **Portaria GM/MA** número 8.594, de 30 de outubro de 2025 a conceder ao Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à execução de obras de construção de Centros Especializados em Reabilitação - CER.

Os Centros Especializados em Reabilitação (CER) são unidades ambulatoriais do SUS (Sistema Único de Saúde) voltadas ao atendimento especializado de pessoas com deficiência. Sua função principal é realizar diagnósticos, tratamentos de reabilitação e fornecer tecnologias assistivas (como órteses e próteses) para promover a autonomia e independência dos usuários.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.

IVONETE LACERDA ASSIS

DD. Presidente da Câmara Municipal